

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COMUNICAÇÃO DA CERES

Capítulo I - FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Comunicação da Ceres é um colegiado de assessoramento à Diretoria Executiva da Ceres, constituído com a finalidade de apoiá-la na gestão e construção de diretrizes para o programa de comunicação com participantes, assistidos, patrocinadoras e não participantes, voltado para uma imagem de seriedade, credibilidade, solidez e segurança.

Art.2º - Ao Comitê de Comunicação compete propor à Diretoria Executiva ações que contribuam para:

- I. a formulação, homologação, implementação e atualização de políticas, planos, diretrizes e estratégias relativas à Gestão da Comunicação para os públicos de interesse da Ceres;
- II. a garantia do alinhamento das ações de Comunicação aos objetivos e ações estratégicas da Ceres;
- III. o estabelecimento de prioridades para elaboração, aprovação e implementação de projetos de comunicação, eventos e campanhas;
- IV. definir e priorizar, sempre que necessário, os sistemas de informação a serem desenvolvidos: ações planejadas e contínuas, manutenção, frequência dos meios de comunicação, eventos e campanhas;
- V. promover a comunicação em crises e emergências, com posicionamento da empresa sobre o acontecimento de forma consistente e ágil, sendo fonte de referência segura para os públicos;
- VI. avaliar a necessidade de recorrer a consultores ou prestadores de serviço externos (auditores, advogados, institutos de pesquisa, agências de comunicação e marketing) no sentido de assegurar um suporte adequado ao processo de divulgação;
- VII. o monitoramento de impacto e resultados da Comunicação, participando de levantamentos e pesquisas de opinião;

Ceres - Fundação de Seguridade Social

SHCN-CL 202 Bl.C Brasília DF CEP 70832-535 CNPJ: 00.532.804/0001-31
Fone(Geral): 61 - 2106 0200 Fax: 61- 2106 0267 Site: www.ceres.org.br
Atendimento ao Participante: 0800 979 2005 E-mail: atende@ceres.org.br

- VIII. definir sobre a promoção ou participação em eventos cujos temas se relacionem direta ou indiretamente com as atividades da Fundação otimizada a relação custo/benefício.

Capítulo II – COMPOSIÇÃO

Art.3º - O **Comitê de Comunicação** será composto com os seguintes membros: o Diretor Superintendente, que o presidirá, o Gerente de Comunicação e Divulgação, o Gerente Jurídico, o Gerente de Administração, o Gerente de Relacionamento e o Gerente de Tecnologia e Informação e o Supervisor da área de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art.4º - A ausência de membro do Comitê será suprida pelo seu substituto eventual, oficialmente designado, na estrutura operacional da área a que pertence.

Capítulo III - FUNCIONAMENTO

Art.5º - O **Comitê de Comunicação** reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por ano, preferencialmente nos meses de abril e setembro e, de forma extraordinária, tantas vezes quanto necessárias, mediante convocação do Presidente, ou por solicitação firmada por maioria simples de seus membros.

Art.6º - O Presidente do **Comitê de Comunicação** poderá convidar, por sua iniciativa ou por sugestão de qualquer de seus membros, para participar de reuniões do Comitê, outros servidores da Ceres ou de outras organizações, quando necessário para discussão de temas específicos.

Art.7º - Os outros Diretores da Ceres, de acordo com seus interesses, poderão participar das reuniões do **Comitê de Comunicação** .

Art.8º - O quorum requerido para realização das reuniões do **Comitê de Comunicação** será por maioria simples de seus membros.

Art.9º - As decisões do **Comitê de Comunicação** serão tomadas privilegiando-se o consenso, ficando a votação como recurso acessório.

Art.10º - O **Comitê de Comunicação** contará com uma Secretária Executiva, dentre os servidores da secretaria da Direx , com atribuições de organizar, controlar e secretariar as reuniões do Comitê, elaborar a proposta de pauta, preparar atos, proceder aos registros, organizar e manter arquivo da documentação relativa às atividades do **Comitê de Comunicação** , elaborar atas das reuniões e exercer demais

Ceres - Fundação de Seguridade Social

atividades determinados pelo Presidente do Comitê.

Art.11º- As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo presidente do Comitê, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pela Secretária Executiva do **Comitê de Comunicação** , com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da reunião.

Art.12º- A pauta de qualquer reunião extraordinária será constituída exclusivamente pelas matérias que vão motivar sua convocação.

Art.13º- As memórias de reunião serão providenciadas pela Secretária Executiva do **Comitê de Comunicação** e assinadas por todos os membros presentes.

Art.14º- Os documentos gerados serão disponibilizados pela Secretária Executiva do **Comitê de Comunicação** em uma área de trabalho virtual a ser criada pela Gerencia de Tecnologia e Informação para facilitar a comunicação e a gestão do Comitê, com acesso para todos os seus membros.

Brasília, 11 de junho de 2010

Ceres - Fundação de Seguridade Social

SHCN-CL 202 Bl.C Brasília DF CEP 70832-535 CNPJ: 00.532.804/0001-31
Fone(Geral): 61 - 2106 0200 Fax: 61- 2106 0267 Site: www.ceres.org.br
Atendimento ao Participante: 0800 979 2005 E-mail: atende@ceres.org.br